



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, sexta-feira, 21 de outubro de 2022 - Nº 202

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 202 DE 21/10/2022

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SDS Nº.151 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DA FAZENDA, e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL tendo em vista a autorização do **Secretário da Casa Civil** e o contido no §2º e 3º, art. 3º do Decreto nº. 25.845, de 11/09/2003, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 48.715, de 19/02/2020, **RESOLVEM:** definir os valores a que farão jus, a título de diária, por dia trabalhado (Dias da Semana, sem restrição de Sábado, Domingo e/ou Feriados), os militares e servidores da **Secretaria de Defesa Social – SDS e da Casa**

Militar – CAMIL que estarão em serviço durante a campanha de ordem pública e de defesa ao cidadão (**OPERAÇÃO ELEIÇÕES – 2º TURNO**):

Eleições 2º Turno – SDS/CAMIL: 28,29 e 30 de Outubro de 2022

BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)
1) CIVIS: Ocupantes de cargo em comissão, funções gratificadas de chefia ou assessoramento e titulares de cargos que exijam nível superior. MILITARES: Coronel, tenente-coronel, major, capitão, 1º/2º tenente, aspirante oficial.	180,00
2) CIVIS: não incluídos nos item 1. MILITARES: Subtenente, 1º/2º/3º sargento, cabo, soldado, alunos do CAS, CFS e CFC.	180,00

*Esta portaria retroage seus efeitos a 28 de outubro.

Marília Raquel Simões Lins

Secretária de Administração

Décio Padilha da Cruz

Secretário da Fazenda

Humberto Freire de Barros

Secretário de Defesa Social

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea “c”, item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, **RESOLVE:**

Nº 3.034-Atribuir a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, à servidora **Dayse Luci Rodrigues Domingos**, matrícula nº 387207-6, da SDS/PE, com efeito retroativo a 20/08/2022.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 381-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada nos Processos SEI nº 3900037268.000330/2021-05 e 3900037268.002075/2022-16 (28313898), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 061, de 12/09/2022 (28333706), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do exmilitar JOSÉ OSTHERVALD DA SILVA, 2º Sgt PM Ref., matrícula nº 604441-7, ocorrida em 08/01/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de ½ (um meio), para as dependentes habilitadas do referido militar: **MARIA JOSÉ DA COSTA RANGEL DA SILVA** e **MARIA IRACY LOPES DA SILVA**, respectivamente, viúva e credora de alimentos.

Nº 382-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000050.001112/2022-04 (28589553), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 065, de 21/09/2022 (28681732), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar ADAUTO CADETE DA SILVA, Cb PM Ref., matrícula nº 600928-0, ocorrida em 16/05/2022; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, **na fração de 1/3 (um terço)**, para a dependente habilitada do referido militar: UBIRACILDA TEIXEIRA DE CARVALHO, viúva, **RESGUARDANDO-SE** a cota parte dos outros dependentes habilitados: ALISSON CADETE DA SILVA e ROSEANE CONCEIÇÃO DA SILVA, filhos, as quais deverão ser pagas mediante requerimento.

Nº 383-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003300/2022-23 (28719744), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 067, de 26/09/2022 (28837036), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar PEDRO MACARIO DO NASCIMENTO, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 605173-1, ocorrida em 06/06/2022; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: ROBERTA DE CASSIA ALVES DA COSTA MACÁRIO, viúva.

Nº 384-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001393/2022-51 (28625178), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 066, de 23/09/2022 (28786777), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar EDÉSIO SIQUEIRA GOMES, 2º Sgt. RRPM, matrícula nº 603902-2, ocorrida em 18/02/2022; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, companheira.

Nº 385-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000729/2021-88 (24774028), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 019, de 01/06/2022 (24836753), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 601687-1, ocorrida em 12/01/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor VERA LÚCIA FARIAS DE MEDEIROS, filha maior inválida.

Nº 386-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000562.001033/2022-15 (29233970), devidamente publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 201, de 18/10/2022 (29552843), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-bombeiro **NILTON FERREIRA DE SOUZA**, Subtenente BM Ref., matrícula nº 12653-5, ocorrida em 17/09/2022; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA CRISTINA TAVARES DE SOUZA, viúva.

Nº 387-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000742/2021-37 (26722087), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 043, de 29/07/2022 (26793065), acerca da concessão de indenização em decorrência de

morte natural do ex-militar LOURIVAL DA SILVA CAVALCANTI FILHO, Cb PM Ref., matrícula nº 607810-9, ocorrida em 19/05/2020; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor MARLENE GUIMARÃES DA SILVA CAVALCANTI, viúva.

Nº 388-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002132/2022-59 (28165773), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 060, de 09/09/2022 (28278835), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOÃO ANDRELINO NETO, 2º Sgt RRPM, matrícula nº 600704-0, ocorrida em 02/04/2022; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: IRACI GOMES ADRELINO, viúva.

Nº 389-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003865/2021-20 (27935028), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 057, de 31/08/2022 (27965343), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOÃO CAVALCANTI DE ANDRADE, 1º Sgt RRPM, matrícula nº 9417-0, ocorrida em 06/09/2020; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor MARIA DE LOURDES DE SOUZA, viúva.

Nº 390-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003545/2021-70 (28492630), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 064, de 19/09/2022 (28619150), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar ODONICO DE OLIVEIRA BARBOSA, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 25383-9, ocorrida em 01/07/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor VILMA CARVALHO SILVA OLIVEIRA, viúva.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como no Parecer PGE nº 0460/2022 da Procuradoria Consultiva (29013673), **RESOLVE:**

Nº 391-1) Homologar, com amparo legal no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 8 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900035742.000672/2021-49, devidamente publicada no Boletim Interno DGP nº 22861527, de 31/03/2022 (22912503), acerca da concessão de indenização por invalidez permanente parcial por acidente fora do serviço ao militar ABRAÃO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, 3º SGT QPMG, matrícula nº 107072-0, ocorrido em 11/12/2018; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso I e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, o pagamento da indenização ao mencionado policial militar.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 302/2022

SEI nº 2022.4.5.000322/Sigpad nº 2022.8.5.003446

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 849 (28395756), do Departamento de Inspeção, o Encaminhamento 28993361, do Departamento de Correição, e o Despacho 834 (28993362), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2022.4.5.000322; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD**, com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **PERITO CRIMINAL PAULO GUSTAVO XAVIER RAMOS, Mat. Nº 296.215-2; II – TRAMITAR** a referida **SAD** na **2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 303/2022

SEI nº 2021.4.5.003791/Sigpad nº 2022.8.5.002903

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 355 (19831722), da Chefia do DEPINSP/GTAC, o Encaminhamento 28991635, do Departamento de Correição, e o Despacho 28991639, do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no SEI nº 2021.4.5.003791; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputada a **AGENTE DE POLÍCIA ADRIANA OLIVEIRA GONÇALVES, MAT. 385.393-4; II – TRAMITAR** a referida **SAD** na **2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 304/2022

SEI nº 2022.4.5.000305/SIGPAD nº 2022.8.5.002930

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 289 (23749273), do Departamento de Inspeção, o Encaminhamento 28991469, do Departamento de Correição, e o Despacho 28991475, do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2022.4.5.000305; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art. 56, da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLÍCIA MARCELO FERREIRA DA SILVA, Mat. nº 273.479-6; II – TRAMITAR** a referida **SAD** na **2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 305/2022

SEI nº 2021.4.5.004030/Sigpad nº 2022.8.5.002886

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 234 (23325630), do Departamento de Inspeção, o Encaminhamento 28991250, do Departamento de Correição, e o Despacho 28991269, do Corregedor Geral

Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.004030; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD**, com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **COMISSÁRIO ESPECIAL DE POLÍCIA CARLOS CARLINDO RODRIGUES TORRES, MAT. 143.036-0; II – TRAMITAR** a referida **SAD** na **2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 306/2022

SEI nº 2021.4.5.001187/Sigpad nº 2022.8.5.002929

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 12 (21047337), do Departamento de Inspeção, o Encaminhamento 28991583, do Departamento de Correição, e o Despacho 28991584, do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.001187; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **DELEGADO DE POLÍCIA JORGE FERREIRA DE SOUZA, MAT. 214.903-6; II – TRAMITAR** a referida **SAD** na **2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 307/2022

SEI nº 2021.4.5.002680/SIGPAD 2022.8.5.002891

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o que foi delineado no Despacho 19 (21066594) pelo Departamento de Inspeção, no Encaminhamento 28991591 pelo Departamento de Correição e o Despacho 28991592 do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.002680; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputados o **DELEGADO DE POLÍCIA BRENO MAIA DA SILVEIRA BARROS, MAT. 272.451-0**, e os **AGENTES DE POLÍCIA CLÁUDIO ALVES DE SOUZA, MAT. 296.954-8**, e **DIOGO MACEDO CHAVES DA COSTA, MAT. 296.860-6; II – TRAMITAR** a referida **SAD** na **2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 308/2022

SEI nº 2021.4.5.003930/SIGPAD nº 2022.8.5.002909

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 14 (21056943), do Departamento de Inspeção, Encaminhamento 28991606, do Departamento de Correição, e o Despacho 28991610, do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.003930; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputada a **AGENTE DE POLÍCIA LILIAN ALVES DE MEDEIROS, MAT. 221.372-9; II – TRAMITAR** a referida **SAD** na **2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 309/2022

SEI Nº 2019.4.5.003092/Sigpad nº 2022.13.5.003188

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 309 (24060428), do Departamento de Inspeção, o Encaminhamento e o Despacho 27553851, ambos do Departamento de Correição, e o Despacho 865 (29469003), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no SEI nº 2019.4.5.003092; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01,

tendo como imputado o **PERITO PAPILOSCOPISTA THIAGO DE LIMA PESSOA, MAT. 387.652-7; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **1ª CPD/PC**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 310/2022

SEI Nº 2021.4.5.003653/SIGPAD nº 2022.13.5.002935

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 201 (22737454), do Departamento de Inspeção, o Encaminhamento 28991180, do Departamento de Correição, e o Despacho 28991188, do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.003653; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL LUCIANO TADEU CRÓCCIA DE OLIVEIRA, Mat. nº 297.002-3; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **2ª CPD/PC**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 311 /2022

SEI Nº 2021.4.5.003751/SIGPAD nº 2022.13.5.002908

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 17 (21063751), do Departamento de Inspeção, o Encaminhamento 28991617, do Departamento de Correição, e Despacho 28991623, do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.003751; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputada a **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL MARIA ELIZABETH VEIGA DE OLIVEIRA MELO, MAT. 387.646-2; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **3ª CPD/PC**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 312/2022

SEI Nº 2022.4.5.001682/SIGPAD nº 2022.14.5.002910

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 419 (24667250), do Departamento de Inspeção, Encaminhamento e Despacho 25194776, do Departamento de Correição, e o Despacho 856 (29262615), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2022.4.5.001682; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputados o **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL RAFAEL DUARTE DA COSTA, MAT. 386.470-7, e os AGENTES DE POLÍCIA CIVIL FABIO FERNANDES DOS SANTOS, MAT. 399.558-5, RODOLFO FARIAS DE LUCENA, MAT. 399.682-4, WILLIAMS GOMES DE ARAÚJO, MAT. 399.723-6, e WEYDSON NASCIMENTO DA PAZ, MAT. 399.815-0; II – TRAMITAR** o referido **PADE** na **CEPD/PC**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 313/2022

SEI Nº 2021.4.5.003723/Sigpad nº 2022.13.5.003576

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 728 (28824463), datado de 03/10/2022, e o Despacho 3225 (29054036), do Corregedor Geral Adjunto, datado de 03/10/2022, ambos inseridos no SEI nº 2021.4.5.003723; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL WILSON SEVERINO DE SOUZA, MAT. 161.987-0; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **2ª CPD/PC**, visando apurar a

conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 314/2022

SEI Nº 2022.8.5.002529/Sigpad nº 2022.13.5.003146

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o que foi apurado na SAD 2022.8.5.002529 e o que foi delineado no Despacho 609 (27937933), da Corregedoria Auxiliar Civil; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no artigo 218, III, da Lei nº 6.123/68, e Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLICIA CIVIL STEVEN TAVARES DE MELO, MAT. 399.895-9; II – TRAMITAR** o referido PAD na 5ª CPD/PC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 315/2022

SEI Nº 2021.8.5.000338/Sigpad nº 2022.14.5.003046

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o que foi apurado na SAD 2021.8.5.000338 e o que foi delineado no Despacho 110 (27611957), da Assessoria Jurídica; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **DELEGADO DE POLICIA CIVIL JEAN PIERRY BRITO, MAT. 386.463-4; II – TRAMITAR** o referido PADE na CEPD/PC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 316/2022

SEI Nº 2020.8.5.002818/Sigpad nº 2022.13.5.002885

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 4027, publicada no BG SDS nº 125, de 02/07/2022, o que foi delineado no Encaminhamento 28991920, do Departamento de Correição, e o Despacho 28991929, do Corregedor Geral Adjunto, inseridos no processo SEI nº 2020.8.5.002818; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLICIA CIVIL JUDSON WANDERLEY DE FIGUEIREDO, MAT. 208.250-0; II – TRAMITAR** o referido PAD na 1ª CPD/PC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 317/2022

SEI Nº 2021.4.5.001349/Sigpad nº 2022.13.5.003447

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento 28993368, do Departamento de Correição, e o Despacho 835 (28993369), do Corregedor Geral Adjunto, ambos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.001349; CONSIDERANDO que o servidor deu causa, **em tese**, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **POLICIAL PENAL EDINALDO JOSÉ DA SILVEIRA, Mat. 212.885-3; II – TRAMITAR** o referido PAD na 1ª CPD/SP, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 318/2022

SEI Nº 2021.4.5.000754 - Sigpad nº 2022.14.5.003443

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor do Despacho 871 (28699821), do Departamento de Inspeção, o Encaminhamento e o Despacho 29265079, do Departamento de Correição, e o Despacho 833 (28993355), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.000754; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **DELEGADO DE POLICIA CIVIL CASIMIRO ULISSES DE OLIVEIRA E SILVA, MAT. 213.904-9; II – TRAMITAR** o referido **PADE** na **CEPD/PC**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 319/2022

SEI Nº 3900000622.002439/2021-82/Sigpad nº 2022.13.5.003425

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor do Despacho 715 (28711956), da Corregedoria Auxiliar Civil, inserido no processo SEI nº 3900000622.002439/2021-82; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputada a **ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE SENA, MATRÍCULA Nº 89.330-7; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **1ª CPD/PC**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 320/2022

SEI Nº 0012900008.002981/2022-81 -SIGPAD Nº 2022.13.5.003231

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo SEI nº 0012900008.002981/2022-81 e o que foi delineado no Despacho 631 (28079281), da Corregedoria Auxiliar Civil; **CONSIDERANDO** que o servidor deu causa, **em tese**, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** em desfavor do **POLICIAL PENAL SERGIO MURILO DE ANDRADE CONRADO, MAT. 346.014-2; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **1ª CPD/SP**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 321/2022

SEI Nº 2021.4.5.001572/ Sigpad nº 2022.13.5.002890

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor do Despacho 346 (19674599) da Chefia do DEPINSP/GTAC, o Encaminhamento 28991657, do Departamento de Correição, e o Despacho 28991661, do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no SEI nº 2021.4.5.001572; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLICIA CIVIL EDMILSON MARTINS CORREIA RAMOS, MAT. 221.737-6; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **2ª CPD/PC**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 322/2022

SEI Nº 2021.8.5.000431/

Sigpad nº 2022.13.5.002915

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o que foi apurado na SAD 2021.8.5.000431 e o que foi delineado no Parecer 14 (27137593), da Assessoria Jurídica, e o Despacho 2544 (27452212), do Corregedor Geral Adjunto; **CONSIDERANDO** o que preconiza o Art. 218, inc. III, da Lei nº 6.123/68; **CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 7º, VII, da Lei nº 11.929/2001, e o Art. 3º, VII, da Lei Complementar nº 478/2022; **CONSIDERANDO** que o servidor deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **POLICIAL PENAL JUAN WESLEY TEIXEIRA DE MACEDO, MAT. 337.263-4**; **II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **1ª CPD/SP**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 323/2022

SEI Nº 2021.8.5.002628/

Sigpad nº 2022.13.5.002925

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o que foi apurado na SAD 2021.8.5.002628 e o que foi delineado no Parecer 15 (27141205), da Assessoria Jurídica, e o Despacho 2543 (27452048), do Corregedor Geral Adjunto; **CONSIDERANDO** o que preconiza o Art. 218, inc. III, da Lei nº 6.123/68; **CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 7º, VII, da Lei nº 11.929/2001, e o Art. 3º, VII, da Lei Complementar nº 478/2022; **CONSIDERANDO** que o servidor deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **POLICIAL PENAL MANOEL EMILIANO DA COSTA FILHO, MAT. 364.270-4**; **II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **1ª CPD/SP**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 324/2022

SEI Nº 2020.8.5.004258/

Sigpad nº 2022.14.5.002928

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o que foi apurado na SAD 2020.8.5.004258 e o que foi delineado no Parecer 16 (27144322), da Assessoria Jurídica, e o Despacho 2542 (27450980), do Corregedor Geral Adjunto; **CONSIDERANDO** o que preconiza o Art. 218, inc. III, da Lei nº 6.123/68; **CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 7º, VII, da Lei nº 11.929/2001, e o Art. 3º, VII, da Lei Complementar nº 478/2022; **CONSIDERANDO** que os servidores deram causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor dos **POLICIAIS PENALIS ENNIO LACERDA DE SOUZA, MAT. 179.410-8, CRISTIANO HENRIQUE SIQUEIRA DA COSTA, MAT. 212.439-4, e SIMONE FERREIRA DA SILVA BALEGAS, MAT. 212.509-9**; **II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **1ª CPD/SP**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

ERRATA: na **Portaria Cor. Ger./SDS nº 240/2022**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2022.13.5.002476, publicada no BG da SDS/PE nº 148, de 04/08/2022, **onde se lê:** LUDMAR CORRÊA HOLMES NETO, MAT. 220.943-0; **leia-se:** LUDMAR CORRÊA HOLMES NETO, MAT. 220.942-0. Recife, 17 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 325 / 2022

SEI nº 3900000008.005058/2022-83 -SIGPAD nº 2022.12.5.003757

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "a", "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº 3900000008.005058/2022-83 e o que foi delineado no Encaminhamento e Despacho 29672930, pelo Departamento de Correição; **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 121093-9 VANDERSON RODRIGUES FERREIRA**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM, visando apurar a conduta dos militares, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 326 / 2022

SEI nº 3900000008.005058/2022-83 -SIGPAD nº 2022.8.5.003771

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº 3900000008.005058/2022-83, e o que foi delineado no Encaminhamento e Despacho 29672930, pelo Departamento de Correição, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BG SDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar as condutas, sob o viés disciplinar, imputadas ao **SD PM Mat. 122510-3 MARCELO JOSÉ GOUVEIA SANTOS** e o **SD PM Mat. 122601-0 WILDSON EVERTON DOS SANTOS**; **II – DESIGNAR** como encarregado o **TEN BM Plínio Guilherme Duarte Pequeno Barbosa, Mat. 707279-1**, visando apurar as condutas dos militares em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 29554247/PMPE - DGP2, 18 de outubro de 2022. ERRATA: Errata da PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 29315121/PMPE - DGP2, 10 de outubro de 2022. **ONDE SE LÊ:** V - A presente Portaria entra em vigor a contar de 09 de outubro de 2021. **LEIA-SE:** V - A presente Portaria entra em vigor a contar de 09 de outubro de 2022. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL QOPM** Comandante Geral Por Delegação: **ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE – CEL QOPM** Diretor de Gestão de Pessoas. SEI Nº 3900037062.000388/2022-38 **Nº 29586226/PMPE - DGP2, 18 de outubro de 2022.** **EMENTA: Reversão de Militar.** O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001, de 19JAN18: **RESOLVE: I - Reverter** o Sd QPMG Mat. 122298-8 - NATANIEL SOUZA SILVA, por ter sido foi posto em liberdade no dia 23 de setembro de 2022, o qual foi beneficiado com Alvará de Soltura (28755838), expedido pela Exmo. Sr. Dr. João Pimentel Brito, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Crato-CE, nos autos do Processo nº 0200473- 72.2022.8.06.0071, conforme Ofício nº 375 (SEI nº 28756669) **II - Classificar** o militar no 8º BPM; **III - A presente Portaria entra em vigor a contar de 23 de setembro 2022.** **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL QOPM** Comandante Geral Por Delegação: **ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE – CEL QOPM** Diretor de Gestão de Pessoas. SEI Nº 3900035993.000284/2022-97

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 202, de 21/10/2022).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO PRORROGAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

Devido à ausência de interessados na disputa, fica prorrogada a abertura do certame referente ao **Processo Licitatório nº. 0024/2022-CPL I** (Pregão eletrônico nº 0014/2022-CPL I) **objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA, VISANDO SUPRIR NECESSIDADES DO 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS LOCALIZADO NA CIDADE DE PETROLINA; **Valor total estimado: R\$ 60.006,2100** (sessenta mil, seis reais e dois mil e cem décimos de milésimos); **encerramento: 24/10/2022 às 09:00h; disputa:** às 09:05h da mesma data (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital pode ser retirado pelo site: www.peintegrado.pe.gov.br. LINDOMAR CONSTANTINO FERREIRA – MAJ QOC/BM – Pregoeiro.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Ata de Registro de Preços nº 29186214/2022-UNAJUR/PCPE, oriunda do Processo nº 0013.2022.CPL.PE.0013.POLCIV-SDS. Objeto: aquisição eventual de material de marcenaria, sob o regime de fornecimento imediato, para atender às demandas desta PCPE. Contratada: MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 34.351.431/0001-14. Valor do Lote: R\$ 7.353,00 (sete mil trezentos e cinquenta e três reais). Contratada: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 24.708.262/0001-73 Valor do Lote: R\$ 7.520,80 (sete mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos). Vigência: 19/10/2022 à 18/10/2023. Recife, 20/10/2022. Darlson Freire de Macedo. Subchefe da Polícia Civil.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 0199.2022.CPL II.PE.0011.DASIS objeto: Reg.preços por 12 (doze) meses para fornec. eventual de medicamentos de antimicrobianos orais e injetáveis, para atender às demandas do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. Vencedoras: 1)Halex Istar Industria Farmaceutica SA , CNPJ- 01.571.702/0001-98, R\$ 164.205,00, item 3; 2)Uni Hospitalar Ltda, CNPJ-07.484.373/0001-24, R\$ 271.840,00, itens 4 e 9; 3) Drogafonte Ltda, CNPJ-08.778.201/0001-26, R\$ 99.618,5744, itens 1, 5 e 6 ; 4) Cirurgica Serra Mar Ltda , CNPJ-31.908.034/0001- 02, R\$ 720,00, item 19; 5) Apotek Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ-36.099.392/0001-35, R\$ 42.740,62, itens 10, 14, 16, 17 e 23; 6) Injemedic Distribuidora Hospitalar Ltda CNPJ-28.145.496/0001-00, R\$ 91.666,6750, itens 29, 30 e 33; 7) Rcc - Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Medicos e Hospitalares Eireli, CNPJ-00.358.519/0001- 46, R\$ 38.934,34, item 38. Recife-PE, 20OUT22, Fabiano Rodrigues dos Santos /Presidente da CPL II/DASIS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Com base nas manifestações presentes no Encaminhamento nº 2052/2022 - SDS - GGAJ (Doc. SEI nº 29251145) e à vista do Parecer nº 0045.2022.CCD.IN.0007.DAG-SDS- CPL-I, (Doc. SEI nº 28890527) da Comissão Permanente de Licitação I da Secretaria de Defesa Social, reconheço e ratifico, a Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2022, Processo nº 0045.2022.CCD.IN.0007. DAG-SDS, fundamentada no inciso I do art. 25, bem como no art. 26 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação da 3F LTDA, CNPJ nº 23.484.444/0001-45 para o fornecimento de 01 (uma) assinatura trienal do denominado ORÇAFÁSCIO, sistema para uso de módulos de orçamento e bases adicionais, sendo que cada licença deve permitir a utilização de mais de um usuário simultâneo, e ser compatível com o sistema operacional Windows 10, para viabilizar a elaboração e confecção dos orçamentos de obras, serviços e correlatos na área de engenharia através de planilhas de referências com maior velocidade e padrão de qualidade, para concepção das peças orçamentárias componentes dos processos visando atender as demandas e necessidades da Secretaria de Defesa Social (SDS/PE), no valor global de R\$ 5.394,00, para o período de 36 meses. ANA CAROLINA DIAS DE MELO – Secretária Executiva de Gestão Integrada em Exercício– SEGI/SDS.

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração